

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 04, DE 23 DE agosto DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em 28 / 12 / 20 20  
1º Secretário

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:


Art. 1º. O art. 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

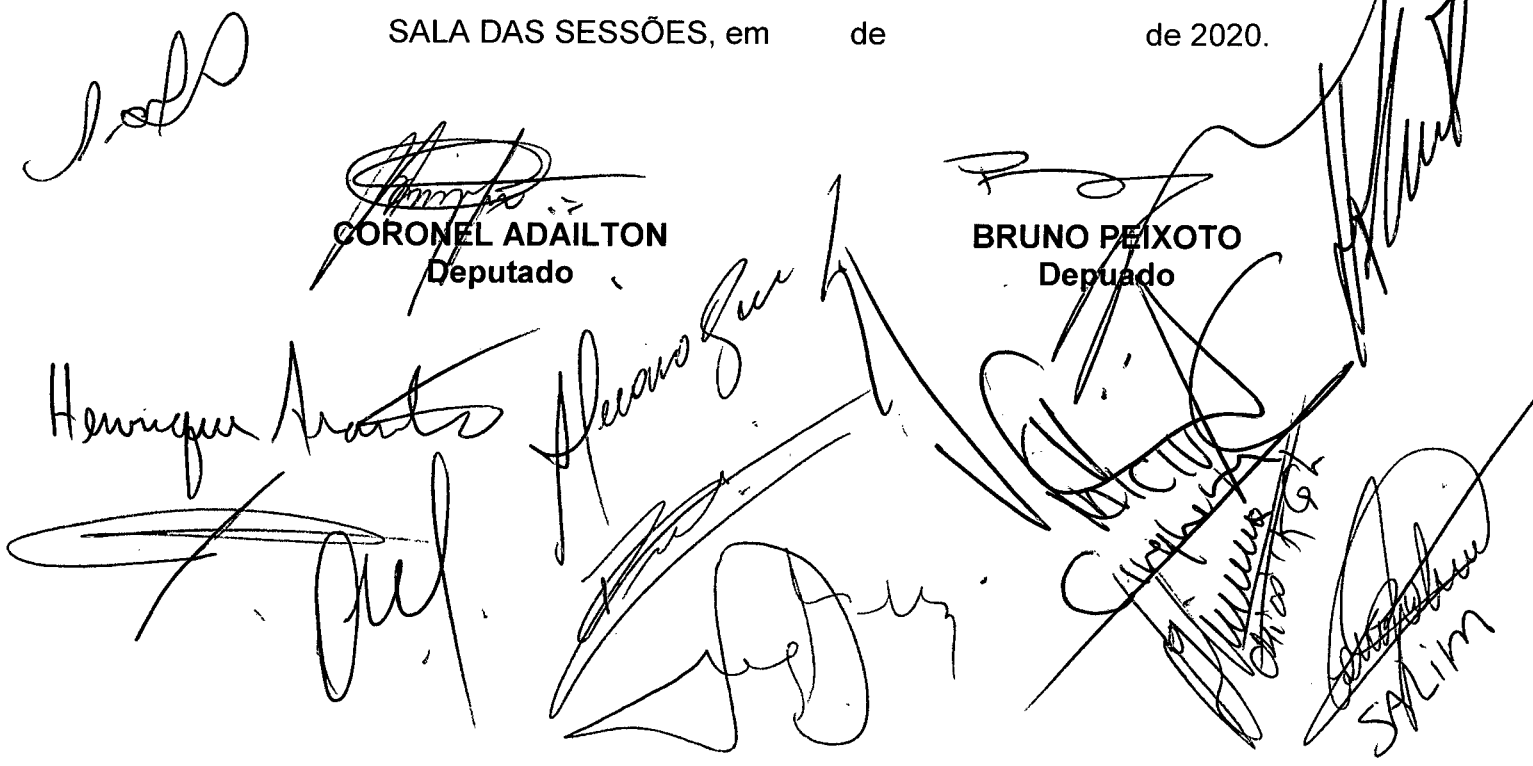
“Art. 46. ....  
I - só haverá promoção e progressão uma vez por ano, limitada às carreiras integrantes da Segurança Pública, da Administração Penitenciária, da Saúde e da Educação;  
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

  
CORONEL ADAILTON  
Deputado

  
BRUNO PEIXOTO  
Deputado



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

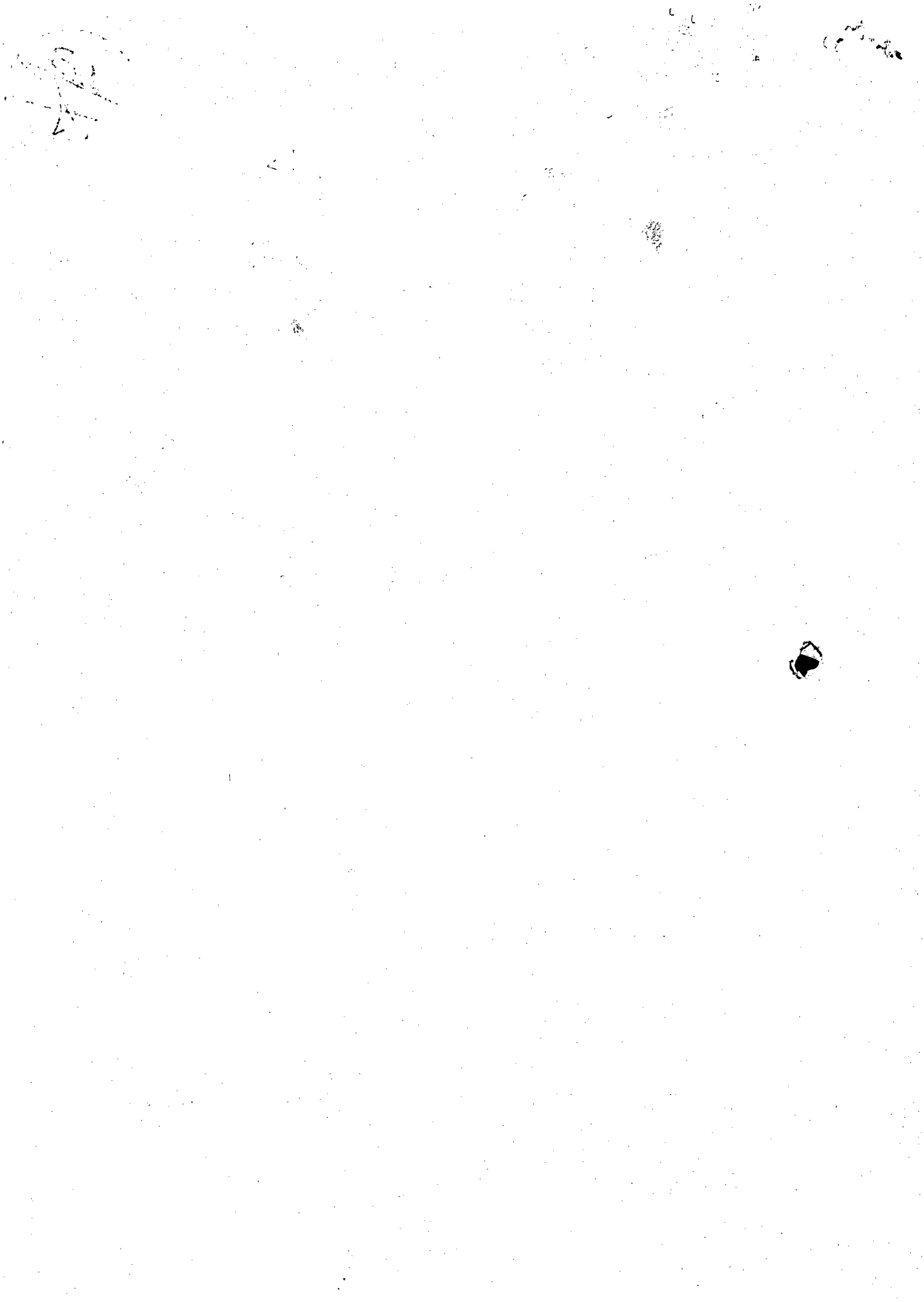
1º Secretário



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura objetiva alterar o dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC – de forma a permitir também a progressão dos integrantes das carreiras da Segurança Pública, da Administração Penitenciária, da Saúde e da Educação.

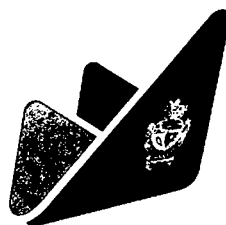
Portanto, contamos com a aprovação pelos nobres pares.



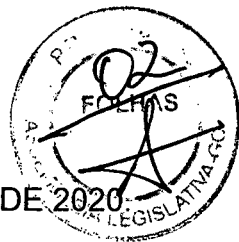
PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005892**



Autuação: 28/12/2020  
Projeto : EC 04 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Aulor: DEP. CORONEL ADAILTON, DEP. BRUNO PEIXOTO E OS  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: EMENDA CONSTITUCIONAL  
Assunto: ALTERA O ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS  
TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 04, DE 2012, DE 02 de dezembro DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em 28 / 12 / 20 20  
1º Secretário

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46. ....  
I - só haverá promoção e progressão uma vez por ano, limitada às carreiras integrantes da Segurança Pública, da Administração Penitenciária, da Saúde e da Educação;  
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

CORONEL ADAILTON  
Deputado

BRUNO PEIXOTO  
Deputado

Handwritten signatures of various individuals, including Henrique Soares, Salim, and others, overlapping the printed names and text.



**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura objetiva alterar o dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC – de forma a permitir também a progressão dos integrantes das carreiras da Segurança Pública, da Administração Penitenciária, da Saúde e da Educação.

Portanto, contamos com a aprovação pelos nobres pares.